



HIDRACINE

HIDRACINE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS - DUE DILIGENCE

CURITIBA - PR



HIDRACINE

A Hidracine Distribuidora de Equipamentos Hidráulicos Ltda, empresa fundada em 1984, busca constantemente a melhoria de seus processos, tendo como foco a inovação, qualidade, segurança e organização de seu ambiente de trabalho e de seus produtos. Promove e demonstra seu compromisso mediante práticas comerciais responsáveis, adotando uma política em que realiza suas atividades e decisões de negócio de forma a atender às leis e aos regulamentos do país em que atua. É uma empresa baseada em um sólido código de ética que visa amparar seus colaboradores, proprietários, funcionários, clientes, fornecedores e a sociedade.

SUMÁRIO

1	POLÍTICA DE REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS	4
1.1	OBJETIVO.....	4
1.2	RESPONSABILIDADE	4
2	DEFINIÇÕES	4
3	DIRETRIZES	4
4	SELEÇÃO DE TERCEIROS – DUE DILIGENCE	5
4.1	VERIFICAÇÕES BÁSICAS	5
4.2	VERIFICAÇÕES COMPLEMENTARES.....	6
4.2.1	Due Diligence de Terceiros	7
4.2.2	Questionário de Avaliação de Terceiros	7
4.2.3	Análise de Resultados	7
5	CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	8
5.1	SUBCONTRATAÇÃO.....	9
5.2	REMUNERAÇÃO – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	10
6	RELACIONAMENTOS ESPECÍFICOS	10
6.1	CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES E CERTIDÕES	10
6.2	CONTRATAÇÃO DE EX-AGENTES PÚBLICOS	11
7	MONITORAMENTO DE TERCEIROS	11
7.1	LISTA DE TERCEIROS.....	12
8	COMUNICAÇÃO E DÚVIDAS	12
9	CANAL CONFIDENCIAL	13
10	INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES	13

1 POLÍTICA DE REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

1.1 OBJETIVO

Esta Política estabelece diretrizes para a Hidracine, relacionadas à conduta dos colaboradores e prestadores de serviço em relação aos processos de seleção, contratação, pagamentos, supervisão e gestão contratual relacionados a todo e qualquer fornecedor ou prestador de serviços.

Tem por objetivo pleno o cumprimento à legislação, visando garantir que sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

1.2 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pelo cumprimento desta Política é de todos os colaboradores, gestores, sócios e de todos os envolvidos.

Sua abrangência estende-se a fornecedores, parceiros comerciais, prestadores de serviços, clientes e à sociedade.

2 DEFINIÇÕES

TERCEIRO – pessoa física ou jurídica que não faz parte diretamente da Hidracine. Por exemplo: fornecedores, clientes e prestadores de Serviço;

CONTRATADO – Estabelecimento de uma relação comercial.

3 DIRETRIZES

Esta Política prevê normas para a realização de verificações prévias à contratação de Terceiros, com o objetivo de identificar eventual envolvimento em práticas irregulares que possam, de alguma forma, impactar negativamente a Hidracine.

Determina quais condutas devem ser seguidas durante todo o relacionamento com Terceiros, com vistas a garantir o cumprimento dos princípios e valores da Hidracine.

Compete, em especial, aos Colaboradores com função de gestão, difundir a presente Política à sua equipe, divulgando o seu conteúdo e buscando garantir seu integral cumprimento.

4 SELEÇÃO DE TERCEIROS – DUE DILIGENCE

4.1 VERIFICAÇÕES BÁSICAS

O departamento da Hidracine que pretenda estabelecer relação comercial com o Terceiro deve, em conjunto com a Gestão/Direção, realizar verificações básicas antes da contratação. Dentro das verificações básicas, o departamento solicitante deve estipular as qualificações técnicas e profissionais esperadas do Terceiro. Definidas as qualificações técnicas e profissionais, serão selecionados os possíveis Terceiros.

O departamento solicitante ou o departamento *Compliance* deve, então, conduzir pesquisas independentes em fontes públicas para obter mais informações sobre os referidos Terceiros, inclusive quanto à sua reputação e imagem no mercado. As pesquisas independentes serão conduzidas com o objetivo de:

- I. Análise pelo departamento solicitante da capacitação técnica e profissional do Terceiro para a prestação dos serviços ou fornecimento de produtos;
- II. Realização pelo departamento solicitante ou pelo departamento *Compliance* de pesquisas de mídia, com enfoque na imagem e reputação do Terceiro, bem como de seus sócios e acionistas, dispendo especial atenção a outros trabalhos previamente realizados que tenham conexão com o objeto da contratação pela Companhia, e o envolvimento em acusações de prática de corrupção ou outros atos ilícitos;
- III. Verificação da inscrição em cadastros públicos governamentais dos Terceiros, seus sócios e acionistas, tais como:
 - a. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b. Cadastro de Empresas Punidas (CNEP);
 - c. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - d. Cadastro de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares (CADIRREG);
 - e. Cadastro de Licitantes Inidôneas e Inabilitadas do TCU.
- IV. Para fornecedores - Certificação, pelo departamento solicitante, de que a remuneração a ser paga ao Terceiro está em conformidade com o serviço a ser prestado ou com o produto a ser fornecido levando-se em conta as práticas usuais de mercado;
- V. Verificação pelo departamento solicitante, ou pela Gerência/Direção, se o Terceiro não possui sede em paraísos fiscais e/ou não pode ser caracterizado



como uma empresa de fachada. Os seguintes elementos servirão como indicativos:

- a. Endereço coletivo (Caixa Postal);
- b. Ausência de estrutura organizacional perceptível;
- c. Ausência de outras operações comerciais perceptíveis;
- d. Inexistência de ações judiciais cíveis ou trabalhistas contra o Terceiro;
- e. Inexistência de empregados;
- f. Inexistência ou divergência de dados do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e
- g. Sede social em paraíso fiscal.

O relacionamento comercial com Terceiros que constem em cadastros públicos governamentais é proibido, pois as sanções a eles aplicadas podem ter como efeito, restringir o direito da Hidracine de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Em caso de dúvidas sobre o resultado das pesquisas independentes ou do procedimento de verificações básicas, consultar a Gerência/Direção.

4.2 VERIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Verificações completares serão conduzidas caso o Terceiro preencha algum dos seguintes requisitos:

- I. Tenha poderes para representar e/ou agir em nome da Hidracine, em especial com Agentes Públicos;
- II. Interaja com o Poder Público, como parte de sua prestação de serviço ou fornecimento de produtos;
- III. Tenha o valor total de sua contratação anual igual ou superior a R\$ 100 mil;
- IV. Tenha comissão ou taxa de sucesso estipuladas em seu contrato;
- V. Tenha sido recomendado por Agentes Públicos;
- VI. Tenham sido identificadas alegações de envolvimento do Terceiro com a prática de corrupção ou outros atos ilícitos durante a verificação básica;
- VII. Tenham sido encontradas, durante a verificação básica, informações sobre o Terceiro que, apesar de não descartarem de imediato a sua contratação, necessitam de maior atenção por parte da Companhia (por exemplo: o Terceiro ter alguma mídia negativa relacionada ao seu nome);

O Departamento de *Compliance* ficará responsável por conduzir a *Due Diligence* de Terceiros.

Para os casos em que a *Due Diligence* de Terceiros se faça necessária, a contratação do Terceiro dependerá de prévia e expressa aprovação do Departamento de *Compliance*.

O fato de o Terceiro ter sido submetido a verificações complementares não impede sua contratação.

4.2.1 Due Diligence de Terceiros

A *Due Diligence* de Terceiros será composta por três etapas:

- I. Questionário de Avaliação de Terceiros;
- II. Análise de resultados;
- III. Análise de *Background Check*.

Para os Terceiros que preencham os requisitos listados no item 4.2 acima, mas tenham sido contratados antes da implementação desta Política, a *Due Diligence* de Terceiros deverá ser aplicada tão logo quanto possível (no momento do aditivo contratual, por exemplo).

4.2.2 Questionário de Avaliação de Terceiros

O Terceiro que for submetido a *Due Diligence* de Terceiros receberá o Questionário de Avaliação de Terceiros, disponível no Anexo II desta Política. As respostas permitirão a identificação de riscos relacionados à contratação do Terceiro.

Em conjunto com o Questionário de Avaliação de Terceiros, deve ser entregue ao Terceiro:

- I. Uma cópia desta Política;
- II. A Declaração de Conhecimento da Política;
- III. Uma cópia do Código de Conduta Ética da Hidracine;
- IV. O Termo de Recebimento e Compromisso relativo ao Código de Conduta Ética da Hidracine.

4.2.3 Análise de Resultados

O Departamento de *Compliance* deverá apurar individualmente os resultados obtidos por meio do Questionário de Avaliação de Terceiros, bem como fornecer recomendação sobre a contratação ao departamento solicitante.

A depender das informações obtidas, caso haja considerável exposição da Companhia a riscos, o Departamento de *Compliance* poderá recomendar a não contratação do Terceiro. Nesses casos, se o departamento solicitante decidir prosseguir com a contratação, esta deverá ser submetida à aprovação da diretoria da Hidracine.

Não é recomendado a contratação de Terceiro que tenha sofrido condenação pela prática de corrupção ou outros atos ilícitos, ou que não esteja de acordo com os princípios e valores da Hidracine.

O Departamento de *Compliance* deverá apresentar justificativas para a aprovação de Terceiros submetidos às verificações complementares, enviando recomendações ao departamento solicitante sobre eventuais medidas a serem adotadas para mitigar os riscos relacionados à atuação do Terceiro. Os contratos celebrados nestas circunstâncias deverão ter vigência máxima de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação.

A documentação obtida durante as verificações básicas e complementares, incluindo a *Due Diligence* de Terceiros, deverá ser arquivada pelo departamento solicitante em conjunto com o contrato celebrado.

5 CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A contratação de Terceiros deve ser formalizada por meio de contratos escritos, não admitindo-se a celebração de contratos verbais.

A atuação do Terceiro junto à Hidracine será iniciada somente após a celebração do contrato definitivo, cumpridos os procedimentos de aprovação e assinatura. Excepcionalmente, caso não seja possível formalizar a contratação em um primeiro momento, a Hidracine deverá celebrar com o Terceiro um contrato preliminar e temporário que entrará em vigor antes do início da relação comercial. Nestas circunstâncias, pagamentos serão autorizados somente após a prestação efetiva dos serviços ou fornecimento dos produtos.

Todo contrato celebrado entre a Hidracine e Terceiros deve ser realizado mediante avaliação do Departamento Jurídico. As minutas devem conter, no mínimo:

- I. Descritivo detalhado do objeto do contrato com Terceiro. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por escrito em aditivos contratuais;



- II. Indicação detalhada, quando for o caso, de quem serão os colaboradores do Terceiro que poderão agir em nome da Hidracine;
- III. Detalhamento sobre os valores e prazos relativos ao objeto do contrato com o Terceiro, bem como a forma de pagamento;
- IV. Possibilidade ou não de subcontratação, quando for o caso;
- V. Duração do contrato, sempre que possível.

Caso a contratação seja imprescindível para os negócios da Hidracine e não haja a possibilidade de celebrar um contrato escrito, a Companhia deverá procurar meios para garantir que a contratação seja devidamente formalizada e cumpra os procedimentos internos de aprovação.

5.1 SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação só é admitida quando houver previsão expressa no contrato celebrado com o Terceiro que a autorize, mediante aprovação prévia por parte da Hidracine.

Nesta hipótese, será facultado à Hidracine realizar os procedimentos descritos nas fases de verificação básica e, se considerar necessária, verificação complementar, incluindo a condução de *Due Diligence* de Terceiros, conforme itens 4.1 e 4.2 acima descritos.

As subcontratações deverão estar sujeitas às seguintes normas:

- I. O subcontratado deverá subscrever a esta Política, comprometendo-se a cumpri-la integralmente por meio da assinatura de uma declaração de conformidade;
- II. Os princípios, valores e padrões de integridade da Hidracine, dispostos em seu Código de Ética, deverão ser seguidos e respeitados pelo subcontratado durante toda a vigência da subcontratação;
- III. Nos termos da declaração de conformidade, o Terceiro também se tornará responsável, durante toda a vigência da subcontratação, pelo monitoramento do subcontratado quanto ao cumprimento dos princípios, valores e padrões de integridade da Hidracine;
- IV. O Terceiro deverá documentar todos os serviços e fornecimento de produtos do subcontratado, certificando-se que estejam de acordo com o objeto do contrato celebrado com a Hidracine. Esta documentação deverá estar à disposição da Companhia sempre que requisitada.

A Gerencia/Direção ou Departamento Jurídico deverão ser consultados caso haja dúvida sobre os requisitos acima.

Todo contrato celebrado com Terceiros deverá conter cláusula anticorrupção, sem exceções.

5.2 REMUNERAÇÃO – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A Movimentação Financeira, referente aos Valores Monetários contratados, deve ser feita apenas mediante documento bancário apropriado ou transferência bancária em conta especificada no contrato celebrado com a Hidracine. É proibido efetuar pagamentos para contas anônimas ou cuja titularidade não pertença ao próprio Terceiro.

A remuneração a ser paga para o Terceiro, quando for o caso, e a forma de pagamento, devem estar detalhadas no contrato celebrado com a Hidracine. No caso de prestação de serviços, o Terceiro deve detalhar os serviços prestados mediante apresentação de documento fiscal apropriado ao pagamento.

Qualquer alteração acerca da remuneração ou da forma de pagamento deve ser formalizada mediante celebração de aditivo contratual, validado junto ao Departamento Jurídico e ao departamento responsável pelo contrato.

O Departamento de *Compliance* deve ser imediatamente informado no caso de descumprimento das disposições acima.

6 RELACIONAMENTOS ESPECÍFICOS

6.1 CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES E CERTIDÕES

A contratação de Terceiros para a prestação de serviços visando a obtenção de licenças, autorizações, permissões e certidões junto ao Poder Público deve ser excepcional. Caso seja imprescindível, a contratação do Terceiro deverá ser aprovada pelo Departamento de *Compliance*, o qual irá submeter os Terceiros aos procedimentos de verificação básica e complementar estabelecidos nesta Política.

Caso Colaboradores ou Terceiros recebam propostas, solicitações ou promessas de vantagens indevidas por parte de Agentes Públicos para a emissão de licenças, autorizações, permissões, certidões ou outros serviços que envolvam a

Administração Pública, o Departamento de *Compliance* deverá ser imediatamente comunicado antes de qualquer novo contato com o Agente Público.

Em caso de dúvidas, o Departamento de *Compliance* poderá ser consultado.

6.2 CONTRATAÇÃO DE EX-AGENTES PÚBLICOS

A contratação de ex-Agentes Públicos é permitida, desde que tenham respeitado o eventual período de quarentena e não representem potencial conflito de interesses para a Hidracine. Para dúvidas sobre temas relacionados a conflitos de interesses, consultar a Gerência/Direção ou o Departamento Jurídico.

É vedada, para qualquer fim, a contratação de indivíduos indicados por Agentes Públicos e não submetidos ao procedimento de contratação da Hidracine.

O Departamento de *Compliance* deve ser envolvido, para ciência e eventual manifestação, em todas as contratações de ex-Agentes Públicos. Devem ser aplicados os mesmos procedimentos de verificação básica e complementar de Terceiros ao ex-Agente Público.

Caso a contratação se concretize, o ex-Agente Público não deve:

- I. Utilizar-se dos contatos obtidos quando de sua atuação junto à Administração Pública no objeto do contrato com a Hidracine;
- II. Utilizar-se do acesso a informações privilegiadas para dar, oferecer ou prometer vantagem indevida a Agentes Públicos em benefício, ou no interesse, da Hidracine;
- III. Intervir de maneira indevida em órgãos da Administração Pública que tenha ocupado cargo ou emprego, ou com os quais tenha estabelecido relacionamento em razão do cargo ou emprego, em benefício, ou no interesse, da Hidracine.

7 MONITORAMENTO DE TERCEIROS

O Departamento de *Compliance* é responsável por realizar o monitoramento de Terceiros que se enquadrem no item 4.2 desta Política, com vistas a avaliar o cumprimento:

- I. Dos termos e condições do contrato celebrado com a Hidracine;
- II. Dos princípios, valores e padrões de integridade contidos no Código de Conduta Ética da Hidracine;
- III. Das leis e regulamentos aplicáveis, durante toda a vigência do contrato.

Na hipótese de violações ou irregularidades praticadas pelo Terceiro, os Departamentos Jurídico ou de *Compliance* deverão ser prontamente informados para adotarem as providências cabíveis.

A *Due Diligence* de Terceiros, parte integrante das verificações complementares, deve ser renovada pelo Departamento de *Compliance* a cada ano para os Terceiros que preenchem os requisitos dispostos no item 4.2 desta Política.

7.1 LISTA DE TERCEIROS

A Hidracine deve manter uma lista contendo informações acerca dos contratos preliminares e definitivos celebrados com Terceiros. Esta lista deve indicar ao menos a data de assinatura do contrato, o Terceiro contratante/contratado, o departamento solicitante do serviço ou produto, o nome/razão social do Terceiro e o objeto do contrato.

A elaboração desta lista tem como objetivo garantir que o Departamento de *Compliance* tenha controle sobre:

- I. Quais Terceiros preenchem os requisitos do item 4.2 da Política;
- II. Quando deverá realizar novas verificações básicas ou renovar a *Due Diligence* de Terceiros;
- III. Os treinamentos conduzidos.

Compete aos demais departamentos da Hidracine fornecer as informações necessárias para que esta lista seja mantida atualizada, em especial o Departamento Jurídico.

8 COMUNICAÇÃO E DÚVIDAS

A Hidracine manterá um plano de comunicação periódico via e-mail com seus colaboradores a fim de divulgar e conscientizar a respeito da importância do cumprimento das regras da Política de Relacionamento com Terceiros – *Due Diligence*.

O colaborador pode sentir-se à vontade para sanar dúvidas ou preocupações no canal de e-mail, por meio do qual o responsável se prestará a esclarecê-las.

Este documento estará na página oficial da Hidracine para ser revisado quando necessário, estando disponível tanto para os colaboradores como para o público em geral.

9 CANAL CONFIDENCIAL

Para o colaborador que deseje relatar alguma imprudência que descumpra as orientações desta Política, a Hidracine disponibiliza o Canal Confidencial para receber tais notificações.

- E-mail: canalconfidencial@hidracine.com.br
- Site: www.hidracine.com.br/canalconfidencial

Não é necessário identificar-se ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

10 INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, após a investigação, for constatada a ocorrência de uma conduta que infrinja as regras desta Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole as disposições tratadas nesta Política, estará sujeito às sanções disciplinares listadas abaixo:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário da Hidracine;
- Ação judicial cabível.

ANEXO A DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA

**Declaração de conhecimento da Política: *RELACIONAMENTO COM
TERCEIROS – DUE DILIGENCE***

Confirmando o recebimento de minha cópia pessoal e, declaro ter ciência da minha responsabilidade pessoal por conhecer, entender e seguir os padrões de conduta indicados nesta Política.

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

DEPARTAMENTO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____